



**PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.074/2021**

**EMENTA: “ESTABELECE FACULDADE AOS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA – IPTU DE DEDUZIREM AS DOAÇÕES EFETUADAS AOS FUNDOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Encaminho à Comissão de Serviços Públicos Municipais para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.074/2021, de autoria do Vereador Álvaro de Azevedo, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo da proposição é possibilitar que o contribuinte do IPTU possa destinar parte do valor pago a título do referido imposto a alguns Fundos Municipais, implicando em realocação da receita dentro dos cofres da Prefeitura Municipal.

O Regimento Interno dessa Casa Legislativa, mais precisamente em seu artigo 98, § 4º, em sua parte final, traz a competência da comissão para a emissão do presente parecer:

*“Art. 98. (...)*

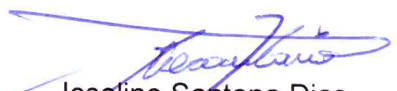
*§ 4º Compete a Comissão de Serviços Públicos Municipais, emitir parecer sobre os projetos que envolvam (...), assuntos atinentes ao funcionamento municipal.”*


Após análise, a Comissão de Serviços Públicos Municipais emite parecer favorável pelo prosseguimento do Projeto de Lei em tela.

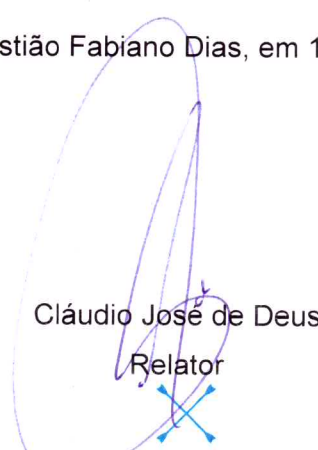
Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 12 de agosto de 2021.

  
Joselino Santana Dias  
Presidente

  
Juliana Ellen de Sales  
Vice - Presidente

  
Cláudio José de Deus  
Relator